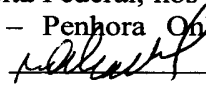


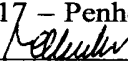
Av-04 em 14 de agosto de 2017.

ATUALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

MARIADE AVILA AGUIAR SAMPAIO está inscrita no CPF sob nº 061.721.848-06, conforme prova certidão expedida em 09 de dezembro de 2015, pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da certidão de penhora objeto da Av-05. (Protocolo nº 297.216 de 09/08/2017 – Penhora Online: PH000175987). **AVERBADO POR:** Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

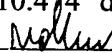
Av-05 em 14 de agosto de 2017.

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 09 de agosto de 2017, pela Central de Mandados da Comarca de Araçatuba-SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, subscrita pela Escrivã/Diretora, Sra. Ana Maria de Paula, extraída dos autos da Execução Trabalhista, Processo nº 0011365-64.2016.5.15.0061, entre partes: **CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL**, CNPJ nº 33.582.750/0001-78, *exequente*; e, **MARIADE AVILA DE AGUIAR SAMPAIO**, CPF nº 061.721.848-06, *executada*, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$4.690,37. Foi nomeada depositária Mariaide Avila de Aguiar Sampaio, já qualificada. A presente é feita nos termos da decisão judicial de fls. OS01/2016, proferida em 09 de junho de 2017, que determinou a penhora de fração superior à pertencente a executada. (Protocolo nº 297.216 de 09/08/2017 – Penhora Online: PH000175987). **AVERBADO POR:** Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

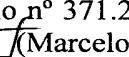
Av-06 em 16 de agosto de 2018.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-05 referente à penhora que grava o imóvel desta matrícula, nos termos do Ofício expedido em 30 de julho de 2018, pela 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba-SP, subscrito pela MMª. Juíza do Trabalho, Dra. Suzeline Longhi Nunes de Oliveira, extraído dos autos do Processo nº 0011365-64.2016.5.15.0061, movida por **CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL** em face de **MARIADE AVILA DE AGUIAR SAMPAIO**, conforme r. decisão proferida em 30 de julho de 2018, da qual não houve interposição de recurso, tendo em vista a satisfação do débito remanescente, extingue-se a execução nos termos do artigo 924, inciso II, do novo CPC. (Protocolo nº 310.474 de 10/08/2018). **AVERBADO POR:** Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-07 em 24 de abril de 2023.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Por comunicado de 18 de abril de 2023, expedido pelo TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SP – Votuporanga – Central – Serviço Anexo das Fazendas, Eliana de Paula Dias, protocolo de indisponibilidade nº 202304.1815.02660328-IA-011, processo nº 15010183220208260664, faço constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens em nome de LUIZ ALBERTO SAMPAIO, CPF nº 312.789.578-04. (Protocolo nº 371.201 de 19/04/2023). **AVERBADO POR:** Marcilene Felizardo Nunes, Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Selo Digital: 1204773E1000000043206323A.

-continua na ficha 02-

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
16.124


FICHA
02

2

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Av-08 em 07 de maio de 2024

PENHORA

Por mandado expedido em 18 de abril de 2024, pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos do Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Sérgio Ricardo Biella, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória, Processo nº 0010581-66.2009.8.26.0032, movida por **SILVANIA MARIA GROSSI**, CPF nº 058.275.398-80, em face de **LUIZ ALBERTO SAMPAIO**, CPF nº 312.789.578-04, e sua mulher **MARIAIDÊ ÁVILA DE AGUIAR SAMPAIO**, CPF nº 061.721.848-06, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$84.861,37. Foram nomeados depositários Luiz Alberto Sampaio e Mariaidê Ávila de Aguiar Sampaio, já qualificados. Fazem parte da presente os imóveis das matrículas nºs. 13.644, 34.986, 34.987, 34.988 e 34.989. (Protocolo nº 386.884 de 30/04/2024). AVERBADO POR:  (Isabel Castilho Lima Salvador), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial. Selo Digital: 1204773E100000053751624R

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

